



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

ADITIVO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 23331.251583.2023-93

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga e a empresa **AS ENGENHARIA LTDA.**, conforme processo nº 23331.251583.2023-93.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, através do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013, publicado no DOU em, 13 de março de 2013, inscrita com o CNPJ nº **10.724.903/0007-64**, situada na Rodovia Itapetinga/Iitororó, km 02, s/n, Bairro Clerolândia, município de Itapetinga-BA, neste ato representando pelo Diretor Geral, o servidor ROMULO SPOSITO DAS VIRGENS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 280, de 18 de maio de 2022 e publicada no DOU em 21 de maio de 2022, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **AS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.700.934/0001-39**, sediada na **Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza - Torre Empresarial, Salas 1404 e 1405, Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP: 41820-020, doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Tulio Vilasboas Reis, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23327.253892.2022-86 (pregão) em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato Administrativo nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 O presente Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2023** por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Da documentação complementar: A presente contratação obedecerá ao estipulado neste termo aditivo, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA

deste contrato:

- a) Termo de referência pregão eletrônico nº 03/2022 e seus Anexos.
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada.
- c) A proposta escrita.
- d) Contrato nº 20/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será prorrogado, no interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos presentes no respectivo contrato.

2.2 Pelo presente Termo Aditivo, **fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato que passará a fluir de 01/12/2024 a 31/11/2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Ratificam-se os preços do Primeiro Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 154580
- Fonte: 1000000000
- PI: : L20RLP01FIJ
- Programa de Trabalho: 12363501220RL0029
- Elemento de Despesa: 339039
- PTRES nº: 231548

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

5.1 Observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o prazo de duração do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Vitória da Conquista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

8.2 E para validade do que ficou pactuado neste contrato, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, em duas (02) vias de igual teor, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação.

Itapetinga/BA, novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ROMULO SPOSITO DAS VIRGENS
Data: 25/11/2024 11:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMULO SPOSITO DAS VIRGENS
Representante Legal
IF Baiano – Campus Itapetinga
CONTRATANTE

AS ENGENHARIA
LTDA:17700934
000139

Assinado de forma digital
por AS ENGENHARIA
LTDA:17700934000139
Dados: 2024.11.22
10:07:31 -03'00'

TÚLIO VILASBOAS REIS
Representante Legal
AS ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA